

LEI Nº. 190/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço por prazo determinado, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender às necessidades emergenciais das diversas secretarias municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contratações a que se refere o presente artigo têm o fim de suprir a demanda de pessoal nos serviços administrativos das respectivas secretarias.

Art. 2º - As contratações a que se refere o artigo anterior não poderão ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Será dada preferência, no tocante às contratações, ao pessoal que tenha prestado serviço, no mesmo cargo, unidade e órgão, no exercício financeiro de 1999 e até a presente data.

Art. 4º - Nas contratações a que se refere o artigo 1º, serão observados os valores dos vencimentos atribuídos à classe inicial do cargo e carreira do Quadro de Pessoal do Município de Vila Valério, observada a mesma carga horária.

Art. 5º - É vedado o desvio de função do pessoal contratado na forma desta Lei.

Art. 6º - Os contratados com base nesta Lei ficam sujeitos aos mesmos deveres, obrigações e regime de responsabilidades aplicados aos servidores públicos municipais de igual cargo.

Art. 7º - A rescisão do contrato administrativo antes do prazo previsto para o seu término ocorrerá:

I - a pedido do contratado;

II - por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - É assegurado aos contratados o direito de gozo de licença para tratamento da própria saúde, por acidente de serviço, por doença profissional, de gestação, à paternidade e férias, ficando vedadas quaisquer outras hipóteses de afastamento.

Art. 9º - Os contratados na forma desta Lei serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art 10 - O quantitativo de pessoal por cargo, unidade e órgão, é o constante do Anexo Único, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 11 - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a remanejar os servidores contratados de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2001.

Art 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 25 de janeiro de 2001.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

<i>SETOR ADMINISTRATIVO</i>	<i>UNIDADE ADMINISTRATIVA</i>	<i>CARGO</i>	<i>QUANT.</i>
SEDE E ARREDORES	SEMAF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

<i>SETOR ADMINISTRATIVO</i>	<i>UNIDADE ADMINISTRATIVA</i>	<i>CARGO</i>	<i>QUANT.</i>
SEDE E ARREDORES	SEADE/INCAPER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
		TÉCNICO AGRÍCOLA	02
		MOTORISTA	01
	MEPES BLEY	TÉCNICO AGRÍCOLA	01

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

<i>SETOR ADMINISTRATIVO</i>	<i>UNIDADE ADMINISTRATIVA</i>	<i>CARGO</i>	<i>QUANT.</i>
PADRE FRANCISCO/DOURADO	EPM "VITALINO RIBEIRO"	PROFESSOR MAPA	01
	EMEI "CÓRREGO DOURADO"	PROFESSOR MAPA	01
SEDE E ARREDORES	CEI "OTÍLIA BRENDA DE MARTINS"	GUARDA MUNICIPAL	01
		SECRETÁRIA ESCOLAR	01
	CEI "CINDERELA"	SERVEENTE	01
	SEMEC/SALTO PARA O FUTURO	PROFESSOR MAPB	01
	SEMEC/PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA	PROFESSOR MAPA	01
	SEMEC/APOIO TÉCNICO	PROFESSOR MAPA	03
	MEPES BLEY	PROFESSOR MAPB	01
	EUM "LAMBARÍ"	PROFESSOR MAPA	01
SÃO JORGE DA BARRA SECA E ARREDORES	EPM "SÃO VICENTE" EXTENSÃO	PROFESSOR MAPA	01
	EMEF "SÃO JORGE DABARRA SECA"	PROFESSOR MAPA OU MAPB	10
		SERVEENTE/MERENDEIRA	04
		GUARDA MUNICIPAL	01
		SECRETÁRIA ESCOLAR	01
	EPM "CISNE BRANCO"	PROFESSOR MAPA	01
	EPM "JACARANDÁ"	PROFESSOR MAPA	01
	EMEI "SÃO JORGE DO BARRA SECA"	PROFESSOR MAPA	01
PINTADA	EPM "CÓRREGO DA AREIA"	PROFESSOR MAPA	01
TESOURO	EPM "CÓRREGO DO TESOURO"	PROFESSOR MAPA	01

JURAMA E ARREDORES	EMEI "CÓRREGO DO TESOIRO"	PROFESSOR MAPA	01
	EPM "CÓRREGO BOM JARDIM"	PROFESSOR MAPA	01
	EMEI "JURAMA"	PROFESSOR MAPA	01
	EMEF "JURAMA"	VIGIA	01
		SERVEENTE	01

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

<i>SETOR ADMINISTRATIVO</i>	<i>UNIDADE ADMINISTRATIVA</i>	<i>CARGO</i>	<i>QUANT.</i>
SEDE E ARREDORES	SEMUR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
	SEMUR	GARÍS	04

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

<i>SETOR ADMINISTRATIVO</i>	<i>UNIDADE ADMINISTRATIVA</i>	<i>CARGO</i>	<i>QUANT.</i>
PADRE FRANCISCO/DOURADO	UNIDADE SANITÁRIA DE CÓRREGO DOURADO	ATENDENTE	01
SEDE E ARREDORES	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUTERANA	ODONTÓLOGO	01
	UNIDADE SANITÁRIA DE VILA VALÉRIO	ATENDENTE	02
		MÉDICO	12
		ODONTÓLOGO	04
		ADM. VIGILÂNCIA SANIT.	01
		FARMACÊUTICO	02
		BIOQUÍMICO	01
		BIÓLOGO	01
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02
		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08
		ENFERMEIRA	02
		GUARDA MUNICIPAL	01
		MOTORISTA	01
	PROJETO VIVA	ATENDENTE/INSTRUTOR	02
		SERVEENTE	03
		PROFESSOR	01
SÃO JORGE DA BARRA SECA E ARREDORES	UNIDADE SANITÁRIA DE SÃO JORGE DA BARRA SECA	ATENDENTE	02
		MOTORISTA	01
JURAMA E ARREDORES	UNIDADE SANITÁRIA DE JURAMA	ATENDENTE	01